



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Setembro de 2009



Série

Número 173

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 20/2009

Concede a equiparação a bolseiro às trabalhadoras nomeadas, Ana Paula Teixeira Alves, Fátima Luísa Nóbrega Gomes Caires e Catarina Caetano Homem da Costa, da carreira geral técnica superior, integradas no mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E para frequentarem o Curso de Pós-Graduação em Intervenção Sistémica e Terapia Familiar, cujo funcionamento decorrerá na Universidade da Madeira, na cidade do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 20/2009**

Considerando que as trabalhadoras nomeadas, do Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Ana Paula Teixeira Alves; Fátima Luísa Nóbrega Gomes Caires; e Catarina Caetano Homem da Costa, integradas na carreira geral de Técnico Superior, pretendem frequentar o Curso de Pós-Graduação em Intervenção Sistémica e Terapia Familiar, cujo funcionamento decorrerá na Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte das trabalhadoras nomeadas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Pós-Graduação em Intervenção Sistémica e Terapia Familiar, decorrerá na Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, em regime de ensino presencial;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores nomeados do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, determino o seguinte:

- 1 - Às trabalhadoras nomeadas, Ana Paula Teixeira Alves; Fátima Luísa Nóbrega Gomes Caires; e Catarina Caetano Homem da Costa, da carreira geral técnica superior, integradas no Mapa de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, são concedidas a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Graduação em Intervenção Sistémica e Terapia Familiar, cujo funcionamento decorrerá na Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, nos termos da Lei

n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, durante o ano lectivo de 2009/2010 e 2010/2011.

- 2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, a iniciar a 17 de Abril de 2009 e durante dois anos lectivos, numa sexta-feira e num sábado por mês, em conformidade com o respectivo programa de curso, com fim previsto para 11 de Abril de 2011.
- 3 - No caso de as beneficiárias da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas, exames, ou trabalhos, que directa ou indirectamente determinem o aproveitamento escolar, não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, exames, ou trabalhos, o que também deverá ser comprovado documentalmente.
- 4 - A atribuição dos benefícios concedidos, ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade das beneficiárias, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.
- 6 - Concluído o Curso de Pós-Graduação, as equiparadas a bolseiras deverão desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.
- 7 - O presente despacho tem efeitos reportados a 17 de Abril de 2009, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 3 de Setembro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)